



Estado do Paraná  
**Município de Goioxim**

**Lei n.º 0113/02**

**Súmula:** Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação o imóvel que menciona.

A Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte :

**LEI**

ART. 1º: É declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma Casa em Alvenaria medindo 48m<sup>2</sup> (quarenta e oito metros quadrados), localizado no Projeto da Rua São Sebastião no Quadro Urbano do Município de Goioxim, de propriedade do Senhor OSVALDO CARVALHO DE OLIVEIRA, portador do C.P.F. n.º 438.288.259-15, conforme croqui oficial, que faz parte integrante desta Lei.

ART. 2º: O imóvel mencionado no Artigo anterior, será destinado a abertura da Rua São Sebastião no Quadro Urbano do Município.

ART. 3º: Fica declarada a urgência na imissão provisória de posse, conforme legislação pertinente e a urgência na realização da obra, que trata-se de Abertura e Pavimentação com pedras irregulares no citado trecho.

ART. 4º: As despesas decorrentes da execução desta lei, na importância de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), conforme avaliação da Comissão de Bens Móveis e Imóveis do Município de Goioxim, nomeada pela Portaria n.º 012/2002 de 21/05/2002, correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

ART. 5º: Esta lei vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná em 25 de Outubro de 2002.

  
Luiz Rivaldo Netto  
Prefeito Municipal

